Governo do Distrito Federal
Defensoria Pública do Distrito Federal

Defensoria Pública-Geral

Projeto - DPDF/DPG

PROJETO DE LEI Nº /2024

(Autoria do Projeto: Defensoria Pública do Distrito Federal)

Dispõe sobre a Carreira de Apoio à Assistência Judiciária e dá outras providências.

Art. 1º Os valores dos vencimentos básicos do cargo de Analista de Apoio à Assistência Judiciária, pertencente à Carreira de Apoio à Assistência Judiciária, criada pela Lei nº 4.516, de 25 de outubro de 2010, ficam estabelecidos na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 2ª Fica concedido, sem prejuízo das disposições da Lei nº 7.270, de 21 de junho de 2023, o reajuste sobre os vencimentos básicos do cargo de Analistas de Apoio à Assistência Judiciária, pertencente à Carreira de Apoio à Assistência Judiciária, regida pela Lei nº 4.516, de 25 de outubro de 2010, dividido em duas parcelas anuais e sucessivas, na forma cumulativa dos percentuais previstos no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Aplica-se o disposto nesta Lei, no que couber, aos servidores aposentados e aos beneficiários de pensão vinculados à carreira aqui tratada.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correm à conta das dotações orçamentárias da Defensoria Pública do Distrito Federal.

Parágrafo único. Os efeitos financeiros desta Lei ficam condicionados ao atendimento dos requisitos previstos na Lei Complementar Federal n° 101, 4 maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e a disponibilidade orçamentário-financeira da Defensoria Pública do Distrito Federal.

Art. 5º Esta Lei produzirá efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2025.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTO (EM REAIS)

CARREIRA ANALISTA DE APOIO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

CARGA HORÁRIA SEMANAL			35H
CARGO	**CLASSE**	**PADRÃO**	**VENCIMENTO BÁSICO**
ANALISTA DE APOIO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA	ESPECIAL	V	R$ 9.277,92
		IV	R$ 9.163,38
		III	R$ 9.050,25
		II	R$ 8.938,52
		I	R$ 8.828,16
	PRIMEIRA	V	R$ 8.612,84
		IV	R$ 8.506,51
		III	R$ 8.401,50
		II	R$ 8.297,77
		I	R$ 8.195,33
	SEGUNDA	V	R$ 7.995,44
		IV	R$ 7.896,74
		III	R$ 7.799,25
		II	R$ 7.702,95
		I	R$ 7.607,85
	TERCEIRA	V	R$ 7.422,30
		IV	R$ 7.330,67
		III	R$ 7.240,17
		II	R$ 7.150,78
		I	R$ 7.062,50

ANEXO II – REAJUSTE

VIGÊNCIA	**01/08/2025**	**01/02/2026**
REAJUSTE	8%	8%

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

1. DA INICIATIVA DE LEI SEGUNDO A LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL

Encaminha-se, para a elevada apreciação dessa colenda Casa Legislativa, a minuta de anteprojeto de Lei que dispõe sobre o reajuste ao vencimento básico para os Analistas de Apoio à Assistência Judiciária, integrantes da Carreira de Apoio à Assistência Judiciária, com vistas à valorização dos servidores desta Defensoria Pública de forma proporcional à crescente demanda de atendimentos que realizam.

Inicialmente, importa destacar que, na esfera constitucional, o art. 134 define o tratamento da Defensoria Pública como instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado e, em seus parágrafos, dispõe sobre a sua autonomia (funcional, administrativa e orçamentária), além de relacionar os seus princípios institucionais.

Analisando o contexto infraconstitucional, a Lei Complementar nº 80 de 1994, que organiza a Defensoria Pública da União, do Distrito Federal e dos Territórios e prescreve normas gerais para sua organização nos Estados, reforçou a autonomia das Defensorias, no mesmo sentido da Constituição Federal, em seus artigos 1º, 97-A e 97-B.

Partindo para a legislação distrital, encontra-se na Lei Orgânica do Distrito Federal a competência privativa da DPDF quanto à iniciativa das leis sobre sua organização e funcionamento, por se tratar de instituição com autonomia funcional e administrativa, nos termos do art. 71, inciso V e art. 114, §4º do mesmo normativo.

Nota-se, por conseguinte, que o presente projeto de lei encontra esteio na iniciativa de lei da Defensoria Pública do Distrito Federal. **No entanto, para que esse projeto ganhe vida, torna-se imprescindível o apoio desta Nobre Casa Legislativa na luta pela valorização dos Analistas de Apoio à Assistência Judiciária, integrantes da Carreira de Apoio à Assistência Judiciária.**

2. DA NECESSIDADE DO PRESENTE PROJETO DE LEI

A Carreira de Apoio à Assistência Judiciária foi criada por meio da Lei nº 4.516, de 25 de outubro de 2010. Após a posse dos aprovados no último concurso, realizada em 2023, a carreira que possuía pouco mais de 60 (sessenta) servidores Analistas passou a contar com mais de 300 (trezentos). Tal fato resultou na ampliação visível do número de atendimentos e atividades desenvolvidas pela DPDF em benefício da população vulnerável, nos seus 34 Núcleos de Atendimento (NAJ´s), localizados nas respectivas Regiões Administrativas (RA´s) do DF.

Nesse sentido, os números expressivos abaixo evidenciam essas melhorias[1]:

Atendimentos presenciais - **262.228**
Atendimentos virtuais - **521.601**
Manifestações em processos judiciais - **796.003**
Processos recebidos - **802.149**
Audiências de Conciliação/Instrução - **56.583**
Acordos extrajudiciais - **3.932**
Atendimentos no Projeto Dia da Mulher - **4.600**

Ademais, importa destacar que o aumento na força de trabalho dos Analistas possibilitou, igualmente, a ampliação dos atendimentos realizados pelas Unidades Móveis de Atendimento da DPDF, que conta com 2 carretas preparadas para levar assistência jurídica itinerante às regiões mais carentes do DF.

Ao longo desse último ano, a posse dos Analistas também impactou no desenvolvimento e expansão das seguintes atividades da DPDF:

- Unidade Móvel de Atendimento Itinerante da DPDF realiza cem atendimentos diários no combate à dengue durante as ações efetuadas no Recanto das Emas (fonte: https://www.defensoria.df.gov.br/?p=70688);
- Nona edição do Dia da Mulher da Defensoria Pública do DF realizou 995 atendimentos e, além dos serviços jurídicos, ofereceu vacinação contra hepatite B, tríplice viral, febre amarela e DT (difteria e tétano), além de aferição de pressão ocular). (fonte: https://www.defensoria.df.gov.br/?p=70648);
- Defensoria Pública do DF participa de ação itinerante em Ceilândia (fonte: https://www.defensoria.df.gov.br/?p=70604);
- Em novembro, Defensoria Pública do DF encaminha 406 processos à Câmara Permanente Distrital de Mediação em Saúde (fonte: https://www.defensoria.df.gov.br/?p=69631);
- Defensoria Pública do DF promove 2ª edição do evento Paternidade Responsável no Gama, o Projeto realizou 1.097 testes de DNA gratuitos desde 2013. Ação atende, extrajudicialmente, as demandas relacionadas à investigação de material genético sem custo aos assistidos, desde que haja comum acordo das partes; (fonte: https://www.defensoria.df.gov.br/?p=68895);
- Defensoria Pública do DF participa de ação social itinerante no Sol Nascente (fonte: https://www.defensoria.df.gov.br/?p=69450);
- Defensoria Pública do DF participa de ação social em Samambaia (fonte: https://www.defensoria.df.gov.br/?p=69291);
- Projeto Família em Foco gera 95,4% de acordos em setembro de 2023 (fonte: https://www.defensoria.df.gov.br/?p=68849);
- Defensoria Pública do DF disponibiliza cinco carros para apoio ao GDF no combate à dengue (fonte: https://www.defensoria.df.gov.br/?p=70710).

A despeito de tantas ações relevantes, a problemática de desvalorização da Carreira de Apoio à Assistência Judiciária persiste desde a sua criação. Hodiernamente, os vencimentos da Carreira seguem defasados, tendo em vista que o disposto na Lei nº 4.516, de 25 de outubro de 2010, reflete realidade distante daquela vivenciada por servidores de outras Defensorias no Brasil e de órgãos correlatos, inclusive no âmbito do próprio Distrito Federal. O normativo mencionado ainda remonta à época do antigo Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal – CEAJUR, o que evidencia a obsolescência da referida lei.

Desde a sua criação, em 2010, a Carreira de Apoio à Assistência Judiciária deixou de ser contemplada em importantes oportunidades de reajustes destinadas às carreiras do Distrito Federal, a exemplo do que ocorreu com a aprovação das seguintes Leis:

Lei nº 5.173, de 19 de setembro de 2013, que reajustou os vencimentos básicos apenas dos **Procuradores de Assistência Judiciária e dos Defensores Públicos do DF;**

Lei nº 5.192, de 26 de setembro de 2013, que **promoveu reajuste de vencimentos e instituição de outras melhorias para as Carreiras de Servidores da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.**

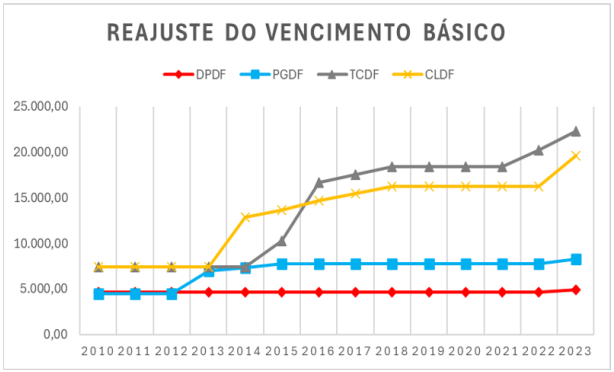

O cenário acima explica o atual abismo que existe, e vem se agravando, entre os vencimentos dos Analistas da DPDF e outras carreiras similares de analista do DF. Nota-se que esse contexto não se repetiu quando se observa a atual tabela de vencimentos de Defensores e Procuradores do DF, dado que estas últimas carreiras se mantiveram próximas a todo momento em termos remuneratórios.

Além disso salienta-se que em uma comparação entre o percentual de aumento e de inflação, desde a época da lei de criação da carreira tem-se:

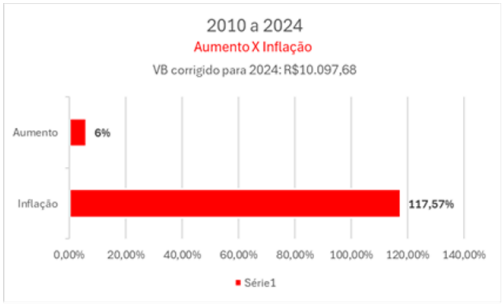

Esse contexto, inevitavelmente, tem levado a Carreira a um processo de esvaziamento. Entre exonerações a pedido, desistência do concurso e pedidos de final de fila, **somaram-se 140 (cento e quarenta) empossados ou aprovados que desistiram da Carreira de Analista ou mesmo optaram por nem tomar posse**, em razão de aprovação em concursos de carreiras similares de analistas de outros órgãos, que ofereciam melhores remunerações. A título meramente exemplificativo, algumas perdas se deram para Carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental do GDF, Carreira de Analista da Procuradoria do DF, da CLDF, entre outros.

Dessa forma, destaca-se a **necessidade de reparar mais de uma década de injustiças com os Analistas de Apoio à Assistência Judiciária, integrantes da Carreira de Analista de Apoio à Assistência Judiciária,** posto que seu esvaziamento impactará o exercício de atividades essenciais ao funcionamento e à ampliação da capilaridade de uma instituição de tamanha relevância social, como é a Defensoria do DF.

Nesse prisma, passados mais de treze anos da publicação da Lei nº 4.516/2010, resta notória a necessidade de atualização dos vencimentos dos Analistas da Carreira de Apoio à Assistência Judiciária de forma proporcional às defasagens relatadas e vivenciadas no passar dessa última década.

A realização de tal adequação contribuirá para a valorização e reconhecimento da carreira em tela, sobretudo em face da sua nobre missão de atender à população hipossuficiente do Distrito Federal.

3. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente Anteprojeto de Lei tem impactos orçamentários. Segundo projeção de impacto orçamentário e financeiro que acompanha este projeto, aponta-se diferença no montante para o ano de 2025 de, aproximadamente, R$ 12.948.783,08 (doze milhões, novecentos e quarenta e oito mil setecentos e oitenta e três reais e oito centavos) para suprir o reajuste aqui proposto no tocante ao vencimento básico dos Analistas de Apoio à Assistência Judiciária, conforme quadro abaixo:

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL (DPDF) - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 48.101

Impacto Orçamentário-Financeiro sobre a "Nova Tabela de Vencimentos e o Reajuste de 16%", dividido em duas parcelas cumulativas de 8%, aplicado sobre o vencimento básico dos Analistas de Apoio à Assistência Judiciária (jornada de 35 horas)

CARREIRA	2025			2026			2027		
	VALOR EM 2025 (A)	VALOR ATUALIZADO (B)	IMPACTO (C) = (B) - (A)	VALOR EM 2026 (D)	VALOR ATUALIZADO (E)	IMPACTO (F) = (E) - (D)	VALOR EM 2027 (G)	VALOR ATUALIZADO (H)	IMPACTO (I) = (H) - (G)
ANALISTA DE APOIO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA	50.849.801,05	63.798.584,13	12.948.783,08	53.451.848,84	73.338.041,04	19.886.192,20	53.451.848,84	73.338.041,04	19.886.192,20

Observação:
O GDF se comprometeu a reajustar em 18% os salários, em três parcelas de 6% cada, conforme a Lei nº 7.270/2023. A primeira foi paga na folha de julho de 2023, e a última está prevista para o mesmo mês de 2025.
A DPDF está propondo "Nova Tabela de Vencimentos e Reajuste de mais 16%", em duas parcelas de 8% a serem pagas na folha de agosto de 2025 e fevereiro de 2026.

Metodologia de cálculo:
(A) Para 2025, foi considerado o valor de vencimento com base outubro de 2024, acrescido de forma cumulativa pelas 1ª, 2ª e 3ª parcelas do reajuste de 18%.
(B) Valor da Nova Tabela de Vencimentos (+) 1ª parcela de 8% (agosto/2025) acrescida da 3ª parcela de 6% (julho/2025).
(D) Para 2026, o valor inclui o reajuste consolidado de 18%, aplicado nos anos de 2023, 2024 e 2025. A diferença entre o valor anual de 2025 e 2026 ocorre porque o percentual de 6% começa a incidir a partir de julho de 2025, enquanto, em 2026, esse percentual é aplicado ao longo de todo o exercício.
(E) Valor da Nova Tabela de Vencimentos (+) 2ª parcela de 8% (fevereiro/2026).
(G) Para 2027, o valor permanecerá o mesmo de 2026, finalizando os aumentos comprometidos pelo GDF e propostos pelo DPDF.

O Projeto de Lei Orçamentária Anual - PLOA, para o exercício de 2025 encontra-se em tramitação, no âmbito do qual serão realizados os ajustes pertinentes ao presente PL. Já no tocante à Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2025, conta-se com a apresentação de emenda em trâmite no PL 1385/2024 a fim de viabilizar a adequação necessária.

Sendo assim, entende-se que, adotadas as cautelas aqui demonstradas, permite-se a adequada revisão dos vencimentos proposta neste projeto de lei.

Documento assinado eletronicamente por **CELESTINO CHUPEL - Matr.0118377-0**, **Defensor(a) Público(a)-Geral**, em 18/11/2024, às 15:29, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **155909712** código CRC= **6E3DCEBD**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SIA Trecho 17, Rua 7, Lote 45, 3º Andar, Sala 301 - Bairro Zona Indústrial Guará - CEP 71200-219 - DF
Telefone(s): 3550-6124
Sítio - www.defensoria.df.gov.br